



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1381/95

**"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DOS
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
DURANTE AS FESTAS
NATALINAS."**

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 078/81,

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de festas natalinas os estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos até às 22:00 horas.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, o período de festas natalinas inicia-se em 15 de dezembro de 1.995, sendo que, excepcionalmente, encerra-se no dia 06 de janeiro de 1.996.

Art. 3º - Nos dias 23, 24, 30 e 31 do mês de dezembro, respectivamente, antevésperas e vésperas de Natal e Ano Novo, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar normalmente, observando-se o horário de fechamento constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.**


Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAZ"

N.º 052/ Data 23/12/95